



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 20/08/96

Através do ...

Dirlei Martins Zortea
Secretária de Administração

LEI No 1077/96 de 20 de agosto de 1.996 -

"RATIFICA ASSINATURA DO PODER EXECUTIVO, EM ACORDO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVES DA SECRETARIA DA EDUCACAO, COM VISTAS AO REPASSE DE RECURSO DA CONTRAPARTIDA DO ESTADO OBJETIVANDO A MUNICIPALIZACAO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE ESTADUAL"

AGENOR LUIS CESTONARO Prefeito Municipal de Nova Bassano Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica ratificada a assinatura do Poder Executivo, em nome do Município de Nova Bassano(RS), em Acordo com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação, com vistas ao repasse de recurso da contrapartida do Estado, objetivando a municipalização da merenda escolar na rede estadual.

Parágrafo Único - O objeto do Acordo é o repasse de recursos, referente à contrapartida do Estado, para aquisição de gêneros alimentícios, outros materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes e prestação de serviços decorrentes do fornecimento da merenda escolar aos alunos acrescidos à Rede Municipal em consequência da Municipalização da Rede Estadual.

Art. 2º - Compete à Secretaria da Educação, as obrigações estabelecidas na cláusula 2ª do Acordo.

Art. 3º - As obrigações do Município são as constantes da cláusula terceira do Acordo.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, fotocópia do Acordo de que trata o Artigo primeiro desta Lei.

Art. 5º - Eventuais despesas ao Município, advindas da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO(RS), aos vinte dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e seis.

Agenor Luis Cestonaro
Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Dirlei Martins Zortea
DIRLEI MARTINS ZORTEA
Secret. Munic. Administração